



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
VER. RAIMUNDINHO DO COMÉRCIO – GABINETE 13.

Requerimento N.º 36/2021.

Autoria: Ver. Raimundo da Silva Souza

ASSUNTO: SOLICITO AO PODER EXECUTIVO DO ÂMBITO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: MARECHAL DEODORO DA FONSECA (NO PERÍMETRO ENTRE A AVENIDA ALAMEDA TAMBORIL À AVENIDA GETULIO VARGAS), MAJOR VELOSO E ZACARIAS DE ASSUNÇÃO (NO PERÍMETRO ENTRE A IGREJA EVANGÉLICA, O RESPLENDOR DO SOL DA JUSTIÇA À AVENIDA GETULIO VARGAS – SÃO FÉLIX I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Vereador que este subscreve requer que, depois de ouvido o Plenário desta Casa de Leis, na forma do Art. 174, inciso V, combinado com o § 2º do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Marabá e à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP com a seguinte solicitação:

DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: MARECHAL DEODORO DA FONSECA (NO PERÍMETRO ENTRE A AVENIDA ALAMEDA TAMBORIL À AVENIDA GETULIO VARGAS), MAJOR VELOSO E ZACARIAS DE ASSUNÇÃO (NO PERÍMETRO ENTRE A IGREJA EVANGÉLICA, O RESPLENDOR DO SOL DA JUSTIÇA À AVENIDA GETULIO VARGAS – SÃO FÉLIX I.

JUSTIFICATIVA

Os serviços de pavimentação asfáltica, drenagem urbana e calçadas melhoram as condições de limpeza urbana, contribuindo à saúde pública e ocasionando níveis satisfatórios de segurança, trafegabilidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias. Além dos benefícios já citados, as ruas em péssimas condições de circulação podem proporcionar diversos transtornos aos moradores bem como: danos patrimoniais, interrupção de serviços essenciais e básicos e a ocorrência de acidentes.

Em conformidade à Lei N.º 11.445 de 5 de janeiro de 2007 em seu Art. 3, inciso I combinado com a alínea D: dispõe a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

Para tanto, certo em poder, mais uma vez, contar com o valioso e imprescindível apoio desta Casa de Leis é que peço a cooperação dos Senhores Vereadores para aprovação da relativa propositura.

Sala de Sessões, 31 de março de 2021.

Raimundo da Silva Souza
Vereador – PL.
Câmara Municipal de Marabá.